



Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 10

4-3-2016

0 . 0 . 0 . 0

Original

CI

Assunto: Vacinação de crianças (< 6 anos de idade) pertencentes a grupos de risco para a tuberculose com a vacina BCG

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos do Sistema Regional de Saúde

A Região Autónoma da Madeira assegurou, junto da Direção-Geral da Saúde, em estreita articulação com o INFARMED e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, a aquisição das vacinas de BCG para poder implementar a estratégia de vacinação excepcional de crianças de grupos de risco para a tuberculose. A vacina é produzida pelo Japan BCG Laboratory (Vacina BCG JBL) e apresenta-se em ampolas multidose. A identificação das crianças será feita pelos médicos e enfermeiros dos Centros de Saúde. Dada a quantidade limitada de vacinas e a apresentação multidose, poderá vir a ser necessário centralizar a vacinação em alguns Centros de Saúde e agregar (e convocar) as crianças identificadas (dos grupos de risco - ver quadro I e anexo II abaixo, transcritos, na íntegra, da Norma nº 001/2016 de 12/02/2016 da Direção-Geral da Saúde) para vacinação, com marcação de data e período de vacinação.

Quadro I - Crianças de idade inferior a 6 anos, elegíveis para vacinação com BCG (grupos de risco para tuberculose) - Condições e situações abrangidas

Crianças sem registo de BCG/sem cicatriz vacinal	Situações abrangidas:
Provenientes de países com elevada incidência de tuberculose	Ver anexo II ^(a)
Que terminaram o processo de rastreio de contactos e/ou esquema de profilaxia/tratamento	A avaliar pelas Unidades de Saúde Pública em articulação com os Coordenadores Regionais do Programa Nacional para a Tuberculose e Centros de Diagnóstico Pneumológico (CDP)
Cujos pais, outros coabitantes ou conviventes apresentem	<ul style="list-style-type: none"> - Infeção VIH/SIDA, após exclusão de infecção VIH na criança^(b) - Dependência de álcool ou de drogas - Proveniência, nos últimos 10 anos, de país com elevada incidência de TB (ver anexo II)
Pertencentes a comunidades com risco elevado de tuberculose	A avaliar pelas Unidades de Saúde Pública em articulação com os Coordenadores Regionais do Programa Nacional para a Tuberculose e CDP
Viajantes para países com elevada incidência de tuberculose	Ver anexo II

(a) Poderão ser divulgadas outras listas, posteriormente, se adequado.

(b) Se mãe VIH+, deve ser excluída infecção VIH na criança antes da vacinação com BCG.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Anexo II

Países com Incidência de tuberculose ≥40/100.000, por Região da OMS

Pacífico Ocidental	Sudeste Asiático	Mediterrâneo Oriental	África		Europa	América
Brunei Darussalam	Bangladesh	Afganistão	África do Sul	Malawi	Arménia	Bolívia
Camboja	Burma (Myanmar)	Djibouti	Angola	Mali	Azerbaijão	Brasil
China	Butão	Iémen	Argélia	Mauritânia	Bielorrússia	República Dominicana
Coreia do Sul	Índia	Iraque	Benim	Moçambique	Bósnia e Herzegovina	Equador
Estados Federados da Micronésia	Indonésia	Líbia	Botswana	Namíbia	Cazaquistão	Guatemala
Fiji	Maldivas	Marrocos	Burkina Faso	Níger	Federação Russa	Guiana Francesa
Filipinas	Nepal	Paquistão	Burundi	Nigéria	Geórgia	Haiti
Hong Kong	Rep. Popular Democrática Coreia	Qatar	Cabo Verde	Quénia	Gronelândia	Honduras
Ilhas Marianas do Norte	Sri Lanka	Somália	Camarões	República Centro Africana	Letónia	Nicarágua
Ilhas Marshall	Tailândia	Sudão	Chade	Rep. Democrática do Congo	Lituânia	Panamá
Ilhas Salomão	Timor Leste		Congo	Ruanda	Moldávia	Paraguai
Kiribati			Costa do Marfim	S. Tomé e Príncipe	Quirguistão	Peru
Laos			Eritreia	Senegal	Roménia	
Macau (SAR da China)			Etiópia	Serra Leoa	Tajiquistão	
Malásia			Gabão	Sudão do Sul	Turquemenistão	
Mongólia			Gâmbia	Suazilândia	Ucrânia	
Nauru			Gana	Tanzânia	Uzbequistão	
Palau			Guiné Equatorial	Togo		
Papua Nova Guiné			Guiné-Bissau	Uganda		
Singapura			Guiné-Conacri	Zâmbia		
Tuvalu			Lesoto	Zimbábwe		
Vanuatu			Libéria			
Vietname			Madagascar			

Fonte: Os dados são baseados no WHO Global Tuberculosis Control Report 2015 (consultar em http://www.who.int/tb/publications/global_report/gtbr15_annex04.pdf).



Para uma adequada operacionalização desta estratégia de vacinação, devem os médicos e enfermeiros, em cada Centro de Saúde, reunir informação sobre as crianças que preencham os critérios contidos no quadro I e, portanto, elegíveis para vacinação. A informação deve ser coligida, em cada uma das unidades de Saúde, pela enfermeira-chefe, que por sua vez remeterá à Direção de Enfermagem – Enf.^a Ana Gouveia, Adjunta para a área de Cuidados de Saúde Primários (contactos contidos na presente em último parágrafo abaixo), que articulará diretamente com a Comissão Regional de Vacinação.

Na sequência desta Estratégia Excepcional de Vacinação contra a BCG, e no contexto desta circular, emana-se a seguinte **recomendação aos Serviços de Obstetrícia – Sector Puérperas e serviços afins nas Unidades Privadas de Saúde:**

- A vacina contra a Hepatite B vai continuar a ser administrada nos serviços de maternidade hospitalar, até nova orientação;
- A administração dessa vacina deve ser realizada em espaço confinado e apropriado para este efeito, salvaguardando as regras de segurança inerentes a esse ato;
- Durante o processo de administração da vacina contra a hepatite B as mães poderão ser orientadas para os cuidados pós vacinais e outros cuidados ao recém-nascido, entendidos necessários, integrando, nesse processo de interação, a aplicação de um pequeno inquérito sobre possíveis critérios de elegibilidade da criança para a vacina contra a tuberculose, nos termos das situações previstas no quadro I, com preenchimento de ficha de identificação em anexo.

As crianças identificadas (nome, data de nascimento, residência, centro de saúde da área de residência) devem igualmente ser remetidas à Enf.^a Ana Gouveia – **correio eletrónico:** anagouveia@sesaram.pt **telefone:** 291 705 773; **correio interno:** Direção de Enfermagem - Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.^º 57, 9004-514 Funchal.

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes

Anexo: Ficha de identificação (1 pág.)

DSPAG – ACIM



ANEXO III

Vacinação de crianças (< 6 anos de idade) pertencentes a grupos de risco para a tuberculose com a vacina BCG

CRIANÇAS ELIGIVEIS PARA VACINAÇÃO - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO UTENTE:

N.º DE PROCESSO HOSPITALAR: _____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RESIDÊNCIA: _____ CONCELHO: _____

CENTRO DE SAÚDE DA ÁREA DE RESIDÊNCIA: _____ RNU (MÃE): _____

CARTÃO DE CIDADÃO (MÃE): _____

2- CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE:

- Criança sem registo de BCG/sem cicatriz vacinal:
 - Proveniente de país com elevada incidência de tuberculose¹. Qual: _____
 - Terminou o processo de rastreio de contactos e/ou esquema de profilaxia/tratamento²
 - Pais ou outros coabitantes, ou convivente, apresentam:
 - Infeção VIH/SIDA após exclusão de infeção VIH na criança³
 - Dependência de álcool
 - Dependência de drogas
 - Proveniência, nos últimos 10 anos, de país com elevada incidência de TB⁴
 - Pertencente a comunidade com risco elevado de tuberculose⁵
 - Viajante para países com elevada incidência de tuberculose⁶

Circular informativa n.º 10 de 04/03/2016

^{1, 4, 6} Ver anexo II (pág. 2).

^{2, 5} A avaliar pelas Unidades de Saúde em articulação com o Coordenador Regional/ Representante da RAM para o Programa Nacional para a Tuberculose e Centros de Diagnóstico Pneumológico.

³ Se mãe VIH+, deve ser excluída infeção VIH na criança antes da vacinação BCG.